



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 1/2021 - SES/SAA/CGVAC-COVID 19

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2021

ÀS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE

Prezados(as),

Considerando o Plano Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal;

Considerando o Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde de 18/12/2021;

Considerando o Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 da GEVITHA/DIVEP/SVS/SES (54631060);

Considerando o quantitativo de doses recebidas nos últimos dias pelo Distrito Federal - 41.500 doses da Astrazeneca e 19.000 doses (1ª e 2ª dose) do Instituto Butantan;

Considerando deliberação do Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 da SES/DF em reunião realizada no dia 25/01/2021;

Comunicamos a **atualização do público-alvo** elencado na Circular n.º 1/2021 - SES/SAIS/COAPS/DESF (00060-00029534/2021-37) para os seguintes grupos:

- Trabalhadores de saúde da Rede SES/DF de todos os níveis de atenção à saúde, bem como do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGES/DF), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e da Administração Central (ADMC);
- Trabalhadores dos hospitais privados, conveniados, filantrópicos, universitário e militares;
- Trabalhadores dos serviços de Atenção Pré-Hospitalar (APH): Resgatistas do Corpo de Bombeiros Militar e outras instituições privadas que prestam APH;
- Trabalhadores da saúde que serão vacinadores;
- Idosos maiores de 60 anos que vivem em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e os colaboradores das instituições;
- Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência residentes em residências inclusivas (institucionalizadas) e os colaboradores das instituições;
- Pacientes em AD2 e AD3 internação domiciliar, além de um cuidador familiar por paciente;
- Pacientes em SAD-AC de internação domiciliar;
- População indígena que reside em terras indígenas.

Ainda estão incluídos os profissionais de saúde inscritos nos programas de residência médica e multiprofissional, profissionais de saúde voluntários, profissionais de vigilância, limpeza e administrativo que atuam nas áreas supracitadas.

Não estão contemplados, neste momento da campanha de vacinação, outros serviços do setor privado, além dos hospitais. Cabe esclarecer que **TODOS** os trabalhadores de saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto, a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme a disponibilidade de vacinas pelo Ministério da Saúde.

Para mais, devido à restrição do público-alvo nesse nível de ativação, não serão ativadas bases de vacinação Covid-19 para a população geral. Por este motivo, cada NHEPI e NVEPI ficará responsável por coordenar a vacinação dos profissionais de saúde da Rede SES/DF e demais públicos-alvo elencados acima, com exceção dos hospitais privados que deverão organizar serviço provisório de vacinação interna para seus servidores (00060-00037100/2021-19).

Os NHEPI e NVEPI deverão ser apoiados com profissionais de saúde para execução da vacinação nos grupos elencados acima, devendo os Superintendentes e demais diretores da Região de Saúde articular a composição das equipes de vacinação nos postos fixos e volantes. Ademais, **determinamos a continuidade da elaboração de lista nominal e preenchimento do Termo de Auto Declaração** (54637268) de todo público-alvo para que haja melhor controle das doses e prestação de contas com os órgãos de controle, bem como do preenchimento completo do cartão de vacinação a ser entregue ao servidor e/ou usuário (inclusive com a identificação do laboratório produtor para garantia da segurança na administração da 2ª dose).

Por fim, reforçamos que a vacinação dos profissionais de saúde das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) deverá ser realizada mediante lista nominal aos NVEPI/DIRAPS o controle, a supervisão e a organização para a vacinação in loco de acordo com cronograma específico pactuado.

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LEONARDO BARRON SANCHEZ - Matr.1688927-4, Coordenador(a) do Comitê**, em 25/01/2021, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SARAIVA AGUIAR - Matr.1440055-3, Membro do Comitê**, em 25/01/2021, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 25/01/2021, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GARCIA BARBOSA - Matr.0139106-**



2, Membro do Comitê, em 25/01/2021, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **54797182** código CRC= **F8C1E1A1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF